

**LEI Nº 515, DE 09 DE MARÇO DE 1993.**

Publicado no Diário Oficial nº 211

**Dispõe sobre a denominação da escola estadual  
do bairro Vale do Sol, na cidade de Palmas - TO.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A escola estadual do bairro Vale do Sol, na cidade de Palmas-TO., passa a denominar-se Escola Estadual "Vale do Sol".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 09 dias do mês de março de 1993, 172º da Independência, 105º da República e 5º do Estado.

**MOISÉS NOGUEIRA AVELINO**

Governador do Estado